



REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA	CÓDIGO: RI.FAR.001	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 1/8

PREÂMBULO

A Comissão de Farmácia e Terapêutica é um órgão representativo do, Centro de Saúde Infantil Regina Neves (CSI), tendo a responsabilidade de caráter regulatório, colegiada em atendimento ao Ministério da Saúde (2011) de natureza técnico científica, permanente que tem por finalidade assessorar o gestor e a equipe de saúde em assuntos referentes a medicamentos visando o uso seguro e racional.

Para tanto, realiza como atividades principais a seleção de medicamentos da instituição (com base em critérios pré-estabelecidos), elaboração de guia farmacoterapêutico, validação de protocolos terapêuticos, apoio a assistência farmacêutica, ações educativas permanentes, dentre outras.

ART. 1º - DOS OBJETIVOS

Conduzir técnica, política e administrativa de todo o processo de avaliação de incorporação de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde em parceria com o Instituto Nacional de Tecnologia.

- Desenvolvimento de políticas relacionadas à avaliação, seleção e uso racional de medicamentos;
- Apoiar processo de aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos;
- Auxiliar na elaboração de programas de capacitação relacionados à utilização de medicamentos no âmbito institucional;
- Promover uso seguro e racional de medicamento, baseando-se em critérios preconizados pela OMS/OPAS/ANVISA.

ART. 2º - DAS ATRIBUIÇÕES

§1º - Selecionar, padronizar e promover o uso seguro e racional dos medicamentos prescritos Centro de Saúde Infantil Regina Neves, através da elaboração do formulário terapêutico e protocolos de utilização de medicamentos.

§2º- Assessorar a Direção Médica e a Coordenação de Farmácia do Centro de Saúde Infantil Regina Neves (CSI) em todos os assuntos referentes a medicamentos antissépticos,

REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA	CÓDIGO: RI.FAR.001	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 2/8

desinfetantes, saneantes e agentes de diagnóstico do Centro de Saúde Infantil Regina Neves (CSI).

§3º - Propor a Padronização de Medicamentos e sua avaliação constante, analisando e emitindo parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens.

§4º- Coordenar e acompanhar estudos de consumo de medicamentos.

§5º - Disciplinar ações e medidas dos representantes da indústria farmacêutica.

§6º- Elaborar políticas de notificação e acompanhamento de reações adversas de medicamentos, antissépticos, desinfetantes, saneantes e agentes de diagnóstico do Centro de Saúde Infantil Regina Neves (CSI).

§7º- Assessorar a Diretoria Clínica na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição e uso de medicamentos.

- Avaliar a incorporação de novos medicamentos e insumos farmacêuticos na listagem padronizada, considerando justificativas apresentadas pelo solicitante;
- Avaliar e deliberar, em relação aos aspectos farmacoterapêuticos, sobre os protocolos clínicos e as diretrizes terapêuticas;
- Participar das atividades de garantia de qualidade relacionada à aquisição, distribuição e uso de medicamentos;
- Assessorar as diversas áreas da instituição quanto às questões relacionadas a medicamentos e demais insumos farmacêuticos, incluindo áreas administrativa e jurídica;
- Desenvolvimento de ações relacionadas à farmacovigilância e tecno vigilância institucional.

ARTIGO 3º - DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS:

- a) Registro no país em conformidade com a legislação sanitária;
- b) Necessidade segundo aspectos clínicos e epidemiológicos;
- c) Valor terapêutico comprovado, com base na melhor evidência científica em seres humanos, destacando segurança, eficácia e efetividade;
- d) O princípio ativo conforme Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua ausência, Denominação Comum Internacional (DCI);

REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA	CÓDIGO: RI.FAR.001	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 3/8

- e) Informações suficientes quanto às características, farmacotécnicas, farmacocinéticas e farmacodinâmicas;
- f) Preço de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;
- g) Menor custo do tratamento/dia e custo total do tratamento, resguardando segurança, eficácia, efetividade e qualidade de vida;
Concentração, forma farmacêutica, esquema posológico e apresentação, considerando a comodidade para a ministração aos pacientes, faixa etária, facilidade para cálculo de dose; a ser ministrada e de fracionamento bem como perfil de estabilidade mais adequado as condições de armazenamento e uso;
- h) Para auxiliar na execução das atividades, a CFT pode compor grupos técnicos de trabalho, sempre que se fizer necessário.

Artigo 4º - Dos critérios para exclusão na Padronização de Medicamentos deverão levar em conta as seguintes evidências:

- a) Apresenta relação risco/benefício inaceitável;
- b) Não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;
- c) Não apresenta demanda justificável;
- d) Interditados ou com suspeita de toxicidade pela legislação sanitária.

Artigo 5º - Das solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da Padronização de Medicamentos.

§ 1º Deverão ser encaminhadas à CFT através de solicitação em formulário próprio, acompanhado da documentação técnica exigida.

§ 2º - As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da Padronização de Medicamentos devidamente encaminhados à CFT serão analisadas em seu âmbito.

§ 3º - A critério da CFT, a solicitação poderá retornar ao solicitante para complementação das informações.

REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA	CÓDIGO: RI.FAR.001	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 4/8

§ 4º - Uma vez emitido o parecer pela CFT e homologado pela Direção Médica, novas solicitações sobre o mesmo produto somente serão aceitas decorrido um período de doze meses, salvo nos casos em que houver fato novo justificando sua inclusão ou exclusão.

Art. 6º - Da Composição

A composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica possui característica multiprofissional, com a seguinte composição de membros efetivos:

Membros Efetivos:

Função	Nome	Cargo
Presidente	Luciene Ap. Santos da Rocha Silva	Farmacêutica RT
Vice-presidente	Dr. Fernando Antônio Dumoulin Barros	Diretor Médico
Membro efetivo	Dra. Aline Nogueira Vieira	Coordenadora Médica
Assessor de Comissões	Kelli Cristina Gonçalves Ferraz	Coordenadora de Enfermagem
1ª Secretária	Jazon Luiz De Lima Da Silva	Enfermeiro SCIH
Membro efetivo	Sheila Teixeira Dias	Enfermeira SGQ

Artigo 7º - As ausências deverão ser justificadas com antecedência sendo que serão permitidas três faltas ao ano. Após exceder o número de faltas o membro será desligado da Comissão.

Artigo 8º - Todos os membros deverão ter o termo de anuência que é válido pelo prazo de um ano, podendo este ser reconduzido por mais um período igual e consecutivo.

ARTIGO 9º - Das competências

I. Compete ao Presidente

- I. Presidir as reuniões;
- II. Definir a pauta de reuniões;
- III. Representar a Comissão em suas relações internas e externas;
- V. Fazer cumprir o regimento;
- VI. Convocar os membros da Comissão sempre que houver necessidade para realização de estudos, levantamento e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade da Comissão.

II. Compete ao vice-presidente:

- I. Realizar todas as atividades e funções do Presidente na ausência deste;



REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA	CÓDIGO: RI.FAR.001	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 5/8

III. Compete ao 1º secretário:

- I. Providenciar a organização da pauta das reuniões e a preparação de cada tema nela incluído;
- II. Elaborar a ata das reuniões.

IV. Compete ao 2º Secretário:

- I. Realizar todas as atividades e funções do 1º Secretário na ausência deste;

V. Compete ao Assessor de Comissões:

- I. Arquivar cópia das atas;
- II. Controlar as ausências e as assinaturas em lista de presença;
- III. Elaborar e divulgar o cronograma anual de reuniões.
- IV. Divulgar atas onde constem os membros presentes;
- V. Recolher a assinatura de todos os participantes em ata;

IV. Compete aos membros:

- I. Participar das reuniões agendadas;
- II. Avaliar e acompanhar a notificação do evento;
- III. Atualizar mensalmente a planilha de qualificação dos fornecedores avaliados;
- IV. Avaliar os resultados dos testes de novos produtos:
 - IV-A) **Quantidade mínima de unidades hospitalares que deverão testar:** 4 unidades Hospitalares
 - IV-B) **Quantidade mínima de pareceres desfavoráveis:** 3 pareceres desfavoráveis
- V. Em caso de padronização de produtos químicos ou novos medicamentos solicitar a FISPQ ou bula do medicamento e encaminhar para célula de cadastro de produtos químicos e aguardar o parecer;
- VI. A área de compras deverá acionar a área hospitalar para avaliação e aprovação de novas marcas;



REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA	CÓDIGO: RI.FAR.001	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 6/8

VII. Alimentar os indicadores e realizar a análise crítica;

VIII. Fazer cumprir o Regimento.

ART. 10º - Do mandato

A duração do mandato da Comissão de Farmácia Terapêutica será 02 anos, com os membros só podendo ser substituídos neste período a pedido. Parágrafo único. Ao término do mandato, a diretoria técnica poderá renovar a Comissão em parte ou na totalidade de seus membros.

A representação dos integrantes relacionados deverá ocorrer através da indicação formal de nomes, encaminhada diretamente a Diretoria Geral, para um período de dois anos, sendo membros presidente, vice-presidente, secretário e suplente, podendo estes ser reconduzidos por um período igual e consecutivos.

ART. 11º - Do funcionamento e organização

A Comissão de Farmácia e Terapêutica reunir-se-á uma vez por mês, com data, local e horário determinado e extraordinariamente por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros;

§1º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica iniciará suas reuniões com a presença da maioria simples dos seus membros, devendo ser verificado o "quórum" em cada sessão.

Artigo 11º - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente e serão registradas em ata;

Artigo 12º - A sequência das reuniões da CFT será a seguinte:

- I. Verificação de presença e existência de "quórum";
- II. Ordem do dia compreendendo leitura, discussão e votação dos pareceres;
- III. Organização da pauta da próxima reunião;

Artigo 13º - As aprovações das decisões serão através de votação aberta por maioria simples dos membros presentes.



REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA	CÓDIGO: RI.FAR.001	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 7/8

Artigo 14º - A cada reunião os membros consignarão sua presença em folha própria e será elaborada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos.

Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pela Diretoria Geral, ou pelo Coordenador.

Art. 15º - Da subordinação e autonomia

Esta Comissão está diretamente ligada a Diretoria Geral e Técnica do Centro de Saúde Infantil Regina Neves (CSI) e tem autonomia para implementação de suas recomendações técnicas, com apoio direto desta Diretoria.

Art. 16º - Dos pressupostos, critérios e fluxo de trabalho

Objetivando maior eficiência e a possibilidade de análise em relação aos processos que envolvem a Comissão de Farmácia e Terapêutica esta Comissão analisará mensalmente todos os processos pertinentes às atividades.

Art. 17º - Disposições Gerais

As reuniões da Comissão de Farmácia Terapêutica serão registradas em atas sumarias cuja elaboração ficará a cargo do secretário da comissão, onde constam os membros presentes, os assuntos debatidos e as recomendações e os pareceres emanados.

Poderá eventualmente ser solicitada formação de Grupos de Trabalhos e ou solicitação de participação de um profissional ou representante dos serviços, de acordo com as necessidades evidenciadas.

Itaquaquecetuba, 20 de setembro de 2022.



PREFEITURA DE
ITAQUAQUECETUBA
RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.



REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

CÓDIGO:
RI.FAR.001

REVISÃO: 00

PÁGINA: 8/8

Presidente – Farmacêutica RT

Luciene Ap. Santos da Rocha Silva

Vice Presidente – Diretor Médico

Dr. Fernando Antônio Dumoulin Barros

Membro efetivo - Coordenadora Médica

Dra. Aline Nogueira Vieira

1ª Secretário - Enfermeiro SCIH

Jazon Luiz De Lima Da Silva

Assessor de Comissões - Coord. de Enfermagem

Kelli Cristina Gonçalves Ferraz

Membro efetivo - Enfermeiro SGQ

Sheila Teixeira Dias

Revisão	Elaborado/revisado por	Data	Histórico da revisão	Aprovado por	Data
00	Sheila Teixeira Dias	20/09/2022	00	Tatiane Florentino	04/11/22